



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

14

DECRETO Nº 13.343 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 15.293/2018,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 340.640,00 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta reais) nos termos do disposto nos incisos III e V, do art. 5º, da Lei nº 6.855, de 14 de Dezembro de 2017, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1057	01.07.01.12.3650005.2028.3.3.50.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
1058	01.07.01.12.3650005.2028.3.3.50.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1059	01.07.02.12.3610005.2028.3.3.50.30	MATERIAL DE CONSUMO	17.640,00
1060	01.07.02.12.3660005.2028.3.3.50.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
10 61	01.15.01.10.3010015.2061.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	242.000,00
Total.....			R\$ 340.640,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) e no valor de R\$ 98.640,00 (noventa e oito mil, seiscentos e quarenta reais) das dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
277	01.07.01.12.3650005.2028.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

15

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

278	01.07.01.12.3650005.2028.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
327	01.07.02.12.3610005.2028.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	17.640,00
342	01.07.02.12.3660005.2028.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 05 de junho de 2018.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO